



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº. 12.256/2021

**ALTERA O DECRETO MUNICIPAL Nº 8.182/2016
QUE DISCIPLINA DE MANEIRA OBJETIVA A
FORMA DE REPASSE DOS HONORÁRIOS
ADVOCATÍCIOS DOS PROCURADORES
MUNICIPAIS EM VIRTUDE DE EXECUÇÕES
FISCAIS E PROTESTOS EXTRAJUDICIAIS**

O Prefeito Municipal de São Mateus, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe o artigo 107, Item VI, da Lei nº. 001 de 05 de abril de 1990 – Lei Orgânica do Município de São Mateus, Estado do Espírito Santo:

DECRETA:

Art. 1º - O artigo 1º do Decreto Municipal nº 8.182/2016 passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º - Os valores fixados por Lei a título de honorários advocatícios em feitos judiciais afetos à Procuradoria do Município e em protestos extrajudiciais e cartorários, serão devidos e pagos ao conjunto de Procuradores Municipais, partilhados equanimemente entre os ocupantes dos respectivos cargos que estejam, no momento do rateio, em efetivo exercício.”

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 11/01/2021.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Mateus,
Estado do Espírito Santo, aos 14 (quatorze) dias do mês de janeiro (01) do ano de dois mil e vinte e um (2021).

DANIEL SANTANA BARBOSA
Prefeito Municipal